



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal

EDITAL N.º 145/2026

Luís Manuel Souto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2026, de 15 de abril, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, de acordo com o previsto no artigo 49.º, devem os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título, detenham terrenos:

1. confinantes a edifícios **que estejam a ser utilizados para habitação ou atividades económicas** não previstas no n.º 5 do artigo 49.º, do referido diploma proceder à gestão de combustível, numa **faixa de largura não inferior a 50 m**, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso esta **faixa abranja territórios florestais e, numa faixa de largura não inferior a 10 m**, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso esta faixa **abranja territórios agrícolas**;
2. na envolvente das **áreas edificadas**¹, quando confinante com territórios florestais, assegurar a gestão de combustível numa faixa envolvente com **largura padrão de 100 m a partir da interface de áreas edificadas**.

De acordo com o Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro de 2026, que homologa o Regulamento das Normas Técnicas Relativas à Gestão de Combustível nas Faixas de Gestão de Combustível das Rede Secundária, concretamente o artigo 14.º da Secção III informa-se que os critérios para a gestão de combustível são os que se reproduzem, na íntegra, no Anexo I do presente Edital e, que dele faz parte.

Nos termos do n.º 4 do artigo 79 do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, relativas aos deveres de gestão de combustível na rede secundárias das faixas definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, pelo que, no Anexo II do presente Edital e, que dele faz parte integrante, apresenta-se o Mapa das faixas exteriores, de largura 100 metros, de proteção aos aglomerados populacionais, o qual poderá igualmente ser consultado no site municipal no seguinte endereço: <http://smiga.cm-aveiro.pt/Viewer.aspx?servicename=pdm>.

Mais se informa que o prazo de execução dos trabalhos é até **30 de junho de 2026**, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 3440/2026, de 17 de março.

O não cumprimento do descrito no ponto 1 do presente Edital constitui contraordenação punível com coimas de 150 € a 1500 €, quando praticada por pessoa singular ou 500 € a 5000 € no caso de pessoas coletivas, e, o não cumprimento do descrito no ponto 2 do presente edital constitui contraordenação punível com coimas de 500 € a 5000 €, quando praticada por pessoa singular ou de 2500 € a 25000 € no caso de pessoas coletivas, nos termos do n.º 2 do art.º 72.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo, bem como na página eletrónica oficial do Município de Aveiro, em www.cm-aveiro.pt.

Aveiro, 24 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

(Prof. Doutor Luís Manuel Souto de Miranda)

¹Áreas edificadas – de acordo com b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10 é o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, em solo rústico ou urbano, delimitados por uma linha poligonal fechada, encerrando a menor área possível, que englobe cada conjunto de edifícios, a qual corresponde à interface de áreas edificadas;



CERTIDÃO

Paulo Sousa Fernandes funcionário desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital nº 145/2026, da Divisão de Proteção Civil e Técnico Florestal que antecede, o qual é composto por 1 página, anexo I com uma página e anexo II com 4 páginas.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 28 de abril de 2026

O Assistente Técnico,

Paulo Sousa Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal

ANEXO I

(Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro de 2026)

Normas Técnicas Relativas à Gestão de Combustível nas Faixas de Gestão de Combustível das Redes Primária, Secundária e Terciária e nas Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível

Interface Imediata (0-2m)

(contados a partir das paredes exteriores dos edifícios, anexo, alpendres ou pérgulas)

- Eliminar totalmente, os combustíveis de superfície (manta morta, herbáceos, arbustivos e arbóreo);
- Sempre que possível, deverá ser criada uma faixa inerte, circundando o edifício.

Interface Próxima (2-10m)

(faixa envolvente à anterior e até 10 metros)

Estrato arbóreo:

- Garantir a descontinuidade vertical de combustíveis, através de desramação em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 metros e acima dos 8 m desramação no mínimo 4 metros acima do solo;
- A distância entre copas das árvores superior a 4 metros.

Estrato arbustivo: garantir complementarmente a descontinuidade horizontal.

Interface Alargada (10 – 50\100m)

(faixa envolvente à anterior e até ao limite externo da faixa de gestão de combustíveis)

Estrato arbóreo:

- Garantir a descontinuidade vertical de combustíveis, através de desramação em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 metros e acima dos 8 m desramação no mínimo 4 metros acima do solo;

Estrato arbustivo: garantir a descontinuidade horizontal.

Disposições gerais

- Copas das árvores e dos arbustos distanciadas no mínimo 5 metros da edificação, evitando-se a sua projeção sobre a cobertura do edifício;
- Proibida acumulações de substâncias combustíveis (lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias inflamáveis);
- Controlo de vegetação invasora (acácias em geral, erva-das-pampas, háquea picante, e outras.

Não se aplica

- Interior de área edificada;
- Territórios agrícolas;
- Jardins;
- Outros usos compatíveis (anexo II, Despacho nº67572026, de 21 de janeiro)

Combinações entre percentagem de cobertura do solo pela vegetação arbustiva e a sua altura média acima das quais é necessário intervir nas faixas de redução de combustível

| Percentagem de cobertura do solo | Altura máxima da vegetação (metros) |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| Até 20% | 1,25 |
|]20-30%] | 0,70 |
|]30-40%] | 0,60 |
|]40-50%] | 0,45 |
|]50-60%] | 0,35 |
|]60-80%] | 0,30 |


¹Áreas edificadas – de acordo com b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10 é o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, em solo rústico ou urbano, delimitados por uma linha poligonal fechada, encerrando a menor área possível, que englobe cada conjunto de edifícios, a qual corresponde à interface de áreas edificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal

ANEXO II
Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio de Aveiro



| Aglomerado Populacional - Chão Velho | |
|--|---|
| Fontes: Sistema de Coordenadas: ETES 1989 PT - TM06 Ortofoto da DGT de 2021 (Informação produzida com base em ortofotos cedidos sem custos pela Direção-Geral do Território e produzidos com base na cobertura aerofotográfica digital de 2021 adquirida pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) e financiada pelo Fundo Florestal Permanente. | Legenda  Faixa exterior de proteção -100 m |

0 50 100 Meters

N

¹Áreas edificadas – de acordo com b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10 é o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, em solo rústico ou urbano, delimitados por uma linha poligonal fechada, encerrando a menor área possível, que englobe cada conjunto de edifícios, a qual corresponde à interface de áreas edificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal

ANEXO II
Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Aveiro



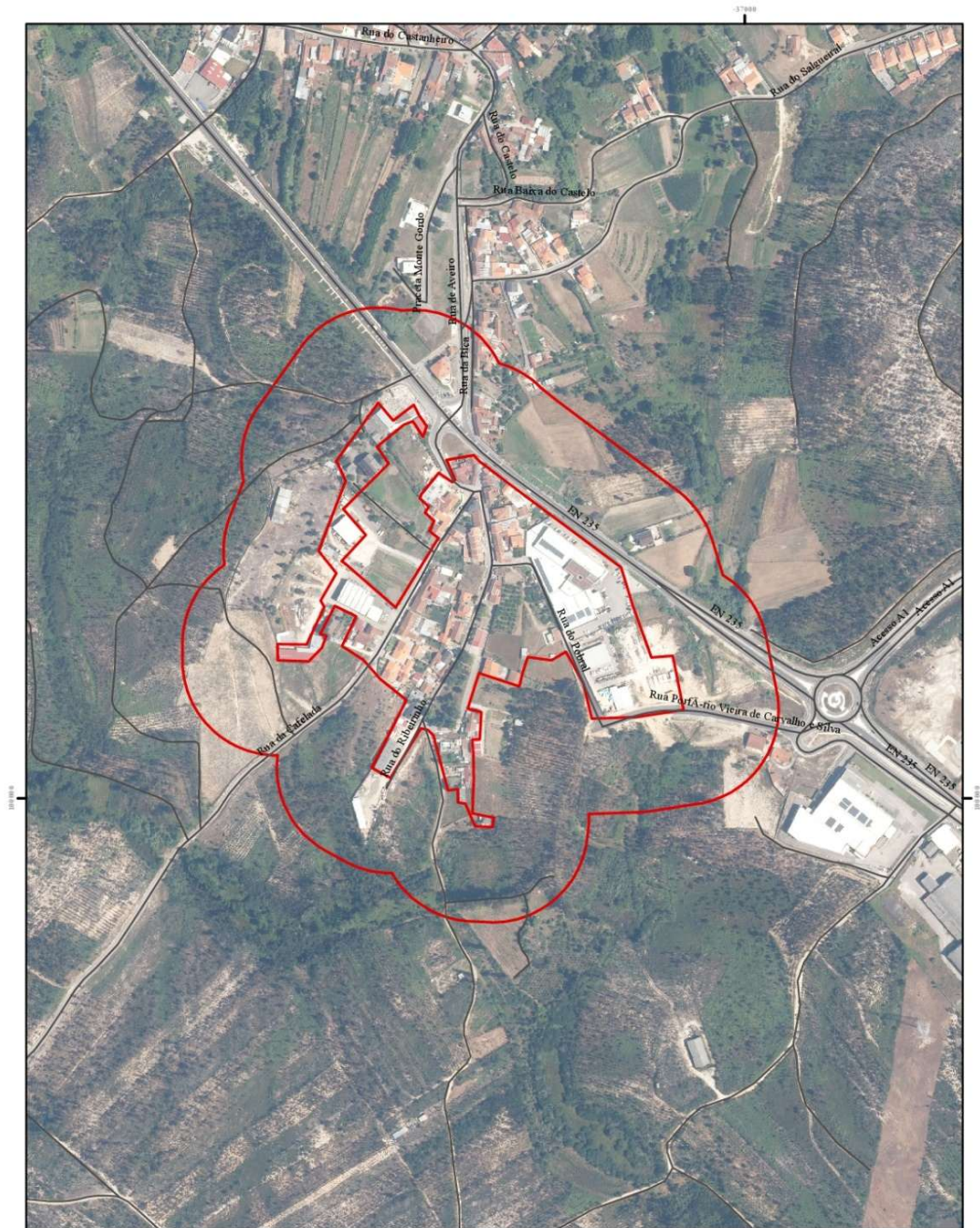
| | | |
|--|--|---|
| Agglomerado Populacional - Rua Direita (Nariz) | | |
| Fontes: <small>Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 PT - TM06 Ortofotos da DGT de 2021 (Informação produzida com base em ortofotos cedidos sem custos pela Direção-Geral do Território e produzidos com base na cobertura aero-fotográfica digital de 2021 adquirida pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) e financiada pelo Fundo Florestal Permanente.</small> | | Legenda Faixa exterior de proteção -100 m |
| | | |

¹Áreas edificadas – de acordo com b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10 é o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, em solo rústico ou urbano, delimitados por uma linha poligonal fechada, encerrando a menor área possível, que englobe cada conjunto de edifícios, a qual corresponde à interface de áreas edificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal

ANEXO II
Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Aveiro



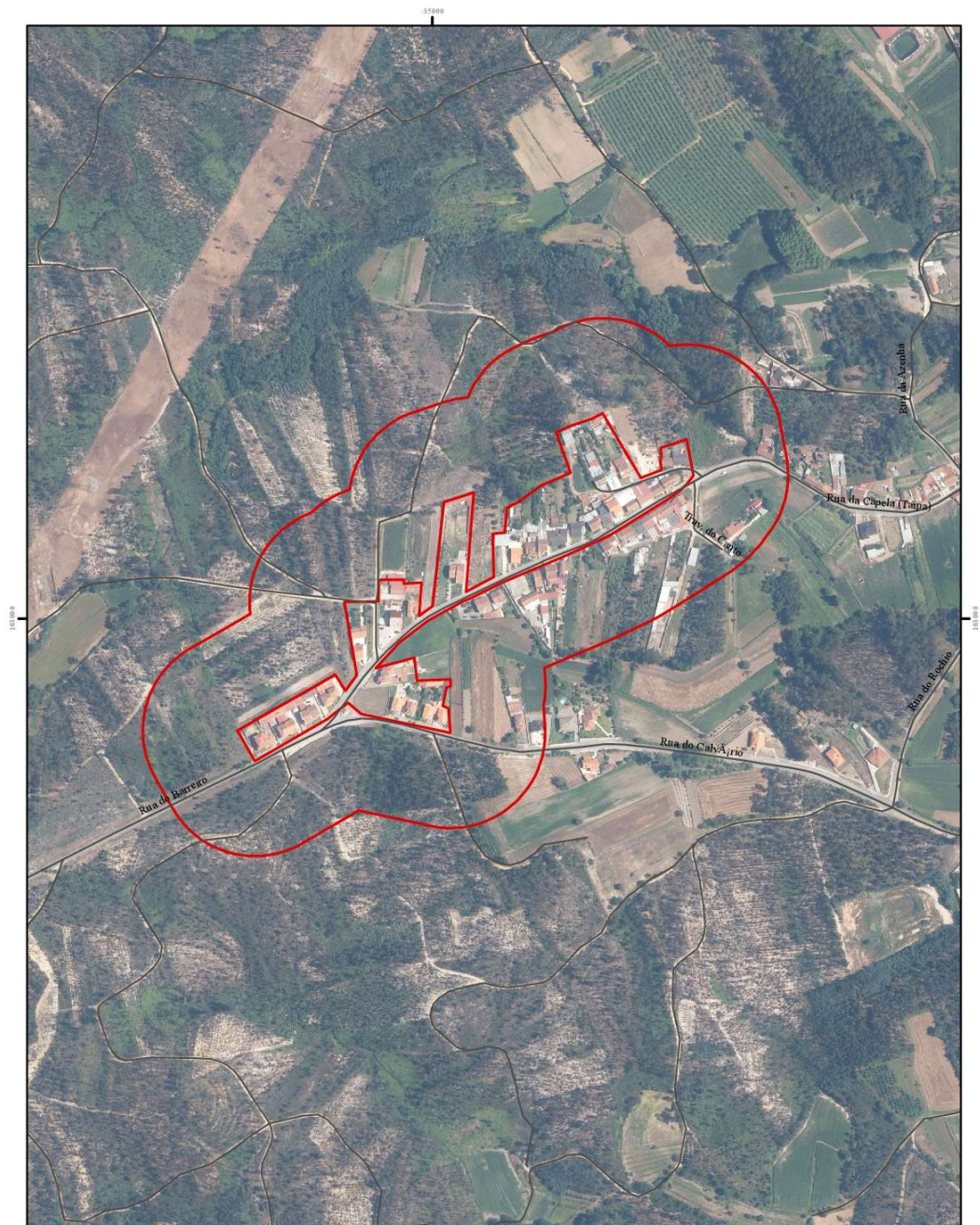
| | | |
|---|--|---|
| Agglomerado Populacional - Rua da Cafelada | | |
| Fontes: Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 PT - TM06 Ortofotos da DGT de 2021 (informação produzida com base em ortofotos cedidos sem custos pela Direção-Geral do Território e produzidas com base na cobertura aerofotográfica digital de 2021 adquirida pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) e financiada pelo Plano Florestal Permanente. | | Legenda Faixa exterior de proteção -100 m |
| | | |

¹Áreas edificadas – de acordo com b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10 é o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, em solo rústico ou urbano, delimitados por uma linha poligonal fechada, encerrando a menor área possível, que englobe cada conjunto de edifícios, a qual corresponde à interface de áreas edificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal

ANEXO II
Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Aveiro



| | | |
|--|--|---|
| Aglomerado Populacional – Rua do Barreiro (Taipa) | | |
| Fontes: <small>Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 PT - TM06 Ortofotos da DGT de 2021 (informação produzida com base em ortofotos cedidos sem custos pela Direção-Geral do Território e produzidos com base na cobertura aerofotográfica digital de 2021 adquirida pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP) e financiada pelo Fundo Florestal Permanente.</small> | | Legenda Faixa exterior de proteção -100 m |
| | | |

¹Áreas edificadas – de acordo com b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13/10 é o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, em solo rústico ou urbano, delimitados por uma linha poligonal fechada, encerrando a menor área possível, que englobe cada conjunto de edifícios, a qual corresponde à interface de áreas edificadas;